



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200105,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ
E A EMPRESA PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE
PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
BOMBAS E QUADRO DE COMANDO, PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS., NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pela AMANDA OLIVEIRA E SILVA, doravante denominados CONTRATANTE e a **PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representado(a) por ADALBERTO TRAJANO DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E QUADRO DE COMANDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048825	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 0,5CV MONOF 127V, REBOBI NAVEL, 4 ESTÁGIOS	UNIDADE	5,00	1.450,000	7.250,00
048826	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 0,5CV MONOF 220V, REBOBI NAVEL, 4 ESTÁGIOS	UNIDADE	5,00	880,000	4.400,00
048827	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 0,75CV MONOF 220V, REBOBI NAVEL, 6 ESTÁGIOS	UNIDADE	5,00	1.380,000	6.900,00
048828	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 1,0CV MONOF 220V, REBOBI NAVEL, 6 ESTÁGIOS	UNIDADE	5,00	1.480,000	7.400,00
048829	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 1,5CV MONOF 220V, REBOBI NAVEL, 5 ESTÁGIOS	UNIDADE	8,00	1.480,000	11.840,00
048830	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 2,0CV MONOF 220V, REBOBI	UNIDADE	8,00	1.780,000	14.240,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



	NAVEL, 7 ESTÁGIOS					
048831	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 3,0CV MONOF 220V, REBOBI UNIDADE	8,00	2.380,000	19.040,00		
	NAVEL, 9 ESTÁGIOS					
048832	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 5,0CV MONOF 220V, REBOBI UNIDADE	5,00	5.000,000	25.000,00		
	NAVEL, 9 ESTÁGIOS					
048833	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 1,0CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	5,00	1.550,000	7.750,00		
	AVEL, 6 ESTÁGIOS					
048834	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 1,5CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	8,00	1.650,000	13.200,00		
	AVEL, 5 ESTÁGIOS					
048835	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 2,0CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	8,00	1.670,000	13.360,00		
	AVEL, 7 ESTÁGIOS					
048836	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 3,0CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	8,00	2.070,000	16.560,00		
	AVEL, 9 ESTÁGIOS					
048837	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 5,5CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	8,00	3.370,000	26.960,00		
	AVEL, 10 ESTÁGIOS					
048838	BOMBA SUBMERSA 4", C/MOTOR DE 7,5CV TRIF 220V, REBOBIN UNIDADE	8,00	3.900,000	31.200,00		
	AVEL, 14 ESTÁGIOS					
048839	BOMBA SUBMERSA 6", C/MOTOR DE 10CV TRIF 220V, REFRI.À UNIDADE	3,00	14.055,000	42.165,00		
	ÁGUA, 4 ESTÁGIOS					
048840	BOMBA SUBMERSA 6", C/MOTOR DE 12CV TRIF 220V, REFRI.À UNIDADE	3,00	14.500,000	43.500,00		
	ÁGUA, 5 ESTÁGIOS					
048841	BOMBA SUBMERSA 6", C/MOTOR DE 15CV TRIF 220V, REFRI.À UNIDADE	3,00	9.650,000	28.950,00		
	ÁGUA, 5 ESTÁGIOS					
048842	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 0,5CV REFRI.À ÁGUA, UNIDADE	5,00	580,000	2.900,00		
	4 ESTÁGIOS					
048843	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 0,75CV, 5 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	570,000	2.850,00		
048844	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 1,0CV, 6 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	785,000	3.925,00		
048845	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 1,5CV, 5 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	795,000	3.975,00		
048846	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 2,0CV, 7 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	885,000	4.425,00		
048847	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 3,0CV, 9 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	760,000	3.800,00		
048848	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 5,0CV, 9 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	1.380,000	6.900,00		
048849	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 5,5CV, 10 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	890,000	4.450,00		
048850	BOMBEADOR SUBMERSO 4", C/MOTOR DE 7,5CV, 14 ESTÁGIOS UNIDADE	5,00	1.330,000	6.650,00		
048851	BOMBEADOR SUBMERSO 6", C/MOTOR DE 10CV, 4 ESTÁGIOS UNIDADE	3,00	3.550,000	10.650,00		
048852	BOMBEADOR SUBMERSO 6", C/MOTOR DE 12CV, 5 ESTÁGIOS UNIDADE	3,00	4.955,000	14.865,00		
048853	BOMBEADOR SUBMERSO 6", C/MOTOR DE 15CV, 5 ESTÁGIOS UNIDADE	3,00	5.585,000	16.755,00		
048854	MOTOR SUBMERSO 4", DE 0,5CV MONOF 127V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	830,000	4.150,00		
048855	MOTOR SUBMERSO 4", DE 0,5CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	790,000	3.950,00		
048856	MOTOR SUBMERSO 4", DE 0,75CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	910,000	4.550,00		
048857	MOTOR SUBMERSO 4", DE 1,0CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	950,000	4.750,00		
048858	MOTOR SUBMERSO 4", DE 1,5CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.130,000	5.650,00		
048859	MOTOR SUBMERSO 4", DE 2,0CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.405,000	7.025,00		
048860	MOTOR SUBMERSO 4", DE 3,0CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.805,000	9.025,00		
048861	MOTOR SUBMERSO 4", DE 5,0CV MONOF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	4.650,000	23.250,00		
048902	MOTOR SUBMERSO 4", DE 1,0CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	935,000	4.675,00		
048903	MOTOR SUBMERSO 4", DE 1,5CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.055,000	5.275,00		
048904	MOTOR SUBMERSO 4", DE 2,0CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.230,000	6.150,00		
048905	MOTOR SUBMERSO 4", DE 3,0CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	1.555,000	7.775,00		
048906	MOTOR SUBMERSO 4", DE 5,5CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	2.270,000	11.350,00		
048907	MOTOR SUBMERSO 4", DE 7,5CV TRIF 220V, REBOBINAVEL UNIDADE	5,00	2.875,000	14.375,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



048908	MOTOR SUBMERSO 4",DE 10,0CV TRIF 220V,DE 6"REFRI A Á	UNIDADE	3,00	9.700,000	29.100,00
048909	MOTOR SUBMERSO 4",DE 12,0CV TRIF 220V,DE 6"REFRI A Á	UNIDADE	3,00	10.370,000	31.110,00
048910	MOTOR SUBMERSO 4",DE 15,0CV TRIF 220V,DE 6"REFRI A Á	UNIDADE	3,00	10.910,000	32.730,00
048911	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 0,5VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	670,000	5.360,00
048912	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 0,75VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	725,000	5.800,00
048913	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 1VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	745,000	5.960,00
048914	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 1,5VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	805,000	6.440,00
048915	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 2VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	840,000	6.720,00
048916	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 3VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	1.030,000	8.240,00
048917	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSIO DE 5VC 220 VOLTS	UNIDADE	8,00	1.640,000	13.120,00
-					
048918	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 1,5VC 220 VOLTS PARTID A DIRETA	UNIDADE	8,00	830,000	6.640,00
048919	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 2,0VC 220 VOLTS PARTID A DIRETA	UNIDADE	8,00	875,000	7.000,00
048920	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 3,0VC 220 VOLTS PARTID A DIRETA	UNIDADE	8,00	920,000	7.360,00
048921	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 5,5VC 220 VOLTS PARTID A DIRETA	UNIDADE	8,00	1.645,000	13.160,00
048922	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 7,5VC 220 VOLTS PARTID A DIRETA	UNIDADE	8,00	1.940,000	15.520,00
048923	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 10VC 220 VOLTS PARTIDA DIRETA	UNIDADE	3,00	2.200,000	6.600,00
048924	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 12VC 220 VOLTS PARTIDA DIRETA	UNIDADE	3,00	2.385,000	7.155,00
048925	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 10VC 220 VOLTS SOFT ST	UNIDADE	3,00	11.050,000	33.150,00
048926	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 12VC 220 VOLTS SOFT ST	UNIDADE	3,00	11.815,000	35.445,00
048927	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSIO DE 15VC 220 VOLTS SOFT ST	UNIDADE	3,00	12.400,000	37.200,00
				VALOR GLOBAL R\$	827.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19 de Junho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 827.620,00 (Oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2020 Atividade 1818.041220010.2.154 Manutenção do Departamento de Água , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ERALDO BARROS OLIVEIRA, 597.768.382-00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-12, celebrado com a empresa PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.004.591/0001-26, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E QUADRO DE COMANDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua



proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 19 de Junho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PARÁ ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS: